



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1844/2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARISTEU BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, para Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Ministério da Educação – FNDE/MEC, destinados a aquisição de **02 (dois) ônibus rural escolar**.

02 - PODER EXECUTIVO
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12 – ENSINO FUNDAMENTAL
02.06.361 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.06.361.00052.015000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte 5 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1817	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	489.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE/MEC através de TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR no valor total de **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, em 31 de julho de 2014.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário